

ENC: Resultado Processo 32

Presidencia

qui 30/05/2019 13:08

Para: Botafogo de Futebol e Regatas <presidencia@botafogo.com.br>; Anibal Botafogo <anibal@bfr.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 2 anexos (279 KB)

image001.png; oledata.mso;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 12:58

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Resultado Processo 32

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 10:39

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Resultado Processo 32



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 30/05/2019

OFÍCIO 78/2019/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 29 de maio do corrente, decidiu:

- 1. PROCESSO Nº 032/2019 - Jogo: São Paulo FC (SP) X Botafogo FR (RJ) – categoria profissional, realizado em 27 de abril de 2019 – Campeonato Brasileiro Série A – Denunciado:**

Botafogo FR, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. VANDERSON MAÇULLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 2.000,00, o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. André Alves.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



André Barbosa

Analista Administrativo

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente
30/5/2019
Ofício: 18/19 = 3º CD